



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininaa
Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550*



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 01/2026 - DMTE/CCE/UFPI, DE 11 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO /CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Por delegação de competência da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, a Diretora do Centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto” – CCE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução nº 238/2024-CONSUN/UFPI, de 18 de novembro de 2024, que Estabelece Normas para a Remoção e Redistribuição de Docente no âmbito da UFPI, de acordo com a legislação vigente, resolve publicar o presente Edital para abertura de inscrições para processo seletivo de remoção interna de docente, a pedido, para a **Área de Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Música**, do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a docentes efetivos da UFPI que tenham interesse na remoção, a pedido, para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor do Ensino Superior, na Área de Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Música, conforme quadro constante do Anexo I deste edital:

ÁREA	PERFIL	Nº DE VAGA	REGIME DE TRABALHO
Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Música	Graduado (a) em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música, e, no mínimo, Doutorado em Educação e/ou Música.	01	DE

1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte pessoal e de dependentes, transporte de mobiliário e bagagem sua, inclusive de seus dependentes.

1.3 O processo será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria nº 21/2026–CCE/UFPI, de 04 de maio de 2026, assinada pela Direção do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto”- CCE, composta pelos seguintes membros:

- a) Profa. Dra. Janaina Gomes Viana de Souza - PRESIDENTE
- b) Profa. Dra. Hilda Mara Lopes Araújo (Membro titular)
- c) Profa. Dra. Maria de Nazareth Fernandes Martins (Membro titular)
- d) Profa. Dra. Marta Maria Azevedo Queiroz (Membro Suplente)

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção interna, os seguintes requisitos:

2.1.1 Requisitos fixados no art. 5º da Resolução nº 238/2024-CONSUN/UFPI:

Art. 5ª Salvo quando devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses previstas no inciso I e nas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 36 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, não será concedida remoção quando o servidor:

- I- estiver em estágio probatório;
- II- estiver removido ou redistribuído para a UFPI nos últimos 3 (três) anos;
- III- estiver no exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir a outra entidade, observando o período de interstício de seis meses após o seu retorno;
- IV- estiver de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal;
- V- ter sofrido penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, no artigo 127, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do pleito;
- VI- não ter sido considerado habilitado na sua última avaliação de desempenho no exercício de suas funções na UFPI; ou
- VII- ainda não tiver cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, após o retorno às atividades.

2.1.2 Outros requisitos, cumulativamente exigidos:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) Ser Graduado em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música, e possuir, no mínimo, Doutorado em Educação e/ou Música, e apresentar produção acadêmica – Ensino, Pesquisa e Extensão na área de formação;

- d) Ter produção qualificada conforme *QUALIS* publicado pela CAPES na área de Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Música (livros, capítulo de livros, artigos em periódicos, artigos aceitos acompanhados de comprovação);
- e) Ter atuação comprovada em componentes curriculares de Estágio Supervisionado em Música; Metodologia do Ensino de Música; Didática da Arte.
- f) Apresentar justificativa para remoção e plano de trabalho na área de Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Música.

2.2 Em nenhuma hipótese o processo de remoção deverá causar prejuízos ao andamento das atividades acadêmicas da UFPI, nos termos do art. 7º da Resolução CONSUN/UFPI nº 238/2024.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **18 a 23 de maio de 2026** exclusivamente através de requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, assinado pelo (a) candidato e encaminhado pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC-UFPI), dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna, do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino /CCE, e deve ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos, **em arquivo ÚNICO no formato PDF**:

- a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada do documento oficial de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e dos Diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado;
- c) Cópia do Currículo Lattes, com data de atualização no mês de maio de 2026, devidamente comprovado com fotocópias dos originais, que será pontuado conforme Art. 13 da Resolução Nº 135/2023-CONSUN/UFPI de 21 de agosto de 2023 que Regulamenta as normas referentes a Concurso Público para Ingresso na Carreira Docente da Universidade Federal do Piauí e dá outras Providências;
- d) Documento de efetivo exercício da docência na área objeto do Edital nos últimos cinco anos, ou seja, atuação comprovada em componentes curriculares de Estágio Supervisionado em Música; Metodologia do Ensino de Música; e Didática da Arte;
- e) Relatório de avaliação docente dos três últimos anos, expedido pelo SIGAA;
- f) Declaração do candidato que não está respondendo a processo administrativo ou que tenha sofrido penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 127, da lei 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital, escrita de próprio punho ou emitida pela UFPI.

3.2 Não será permitida a complementação de documentos posterior ao envio dos mesmos;

3.3 Não será permitida a complementação de documentos após o prazo de inscrição;

3.4 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade;

3.5 A inscrição do servidor implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão avaliados conforme a tabela de pontos constante no Anexo IV deste Edital, com fórmula para a conversão dos pontos obtidos em notas. Os referidos anexos correspondem aos anexos IV e V da Resolução CONSUN/UFPI nº 135/2023.

4.2 Será classificado 01 (um) candidato, conforme vaga disponível no Anexo I, aquele que obtiver maior pontuação na análise do currículo, de acordo com o perfil estabelecido neste Edital.

4.3 Havendo mais de um (a) docente habilitado (a) para a vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividade de magistério, relativa à área para qual se realiza o pedido de remoção;
- b) Maior tempo de serviço como docente efetivo na UFPI;
- c) Maior idade;

4.4 Não serão classificados candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas neste edital.

5 DOS RECURSOS

5.1 Eventuais recursos deverão ser encaminhados por meio de peça legal, nas datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo II) do Edital, conforme modelo (Anexo V), devendo a documentação ser anexada em arquivo único em formato PDF, e enviada para o e-mail dmte_cca@ufpi.edu.br do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino – DMTE, com requerimento dirigido à Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna da Portaria nº 21/2026– CCE/UFPI, de 04 de maio de 2026

6 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Os resultados da homologação das inscrições, do processo seletivo, das interposições de recursos e do resultado final serão devidamente divulgados no site da UFPI <https://www.ufpi.br> na data prevista no Cronograma de Execução (Anexo III) deste edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2 O docente removido terá pleno exercício no Departamento/Curso para o qual for removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade deste Departamento de Ensino.

7.3 O docente removido não poderá pleitear afastamento para cursar pós-graduação por um período de 12 (doze) meses.

7.4 No que se refere à carga horária do docente removido caberá ao Departamento analisar solicitação de redução da carga horária para a atuação em Programas de Pós-Graduação, entre outras, nos termos da Resolução nº 42/2018-CONSUN/UFPI, de 21 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a Carga Horária Semanal dos Docentes do Magistério Superior da Universidade Federal do Piauí.

7.5 Este edital tem validade até a conclusão da remoção do (a) candidato (a) aprovado (a) dentro da vaga prevista.

7.6 Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Seleção do Processo de Remoção Interna da Portaria nº 21/2026– CCE/UFPI, de 04 de maio de 2026 para dispor sobre o assunto.

Teresina, 11 de maio de 2026.

Profa. Dra. Janaina Gomes Viana de Souza
Presidente da Comissão
Portaria nº 21/2026– CCE/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininaa
Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 01 /2026 - DMTE/CCE/UFPI,
DE 11 DE MAIO DE 2026**

ANEXO I – VAGAS

ÁREA	PERFIL	Nº DE VAGA	REGIME DE TRABALHO
Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Música	Graduado (a) em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música, e, no mínimo, Doutorado em Educação e/ou Música.	01	DE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininaa
Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 01 /2026 - DMTE/CCE/UFPI,
DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO III – Cronograma de Execução

DATA	EVENTO	LOCAL
11/05/2026	Lançamento do Edital	Página eletrônica da UFPI https://ufpi.br/
18/05/2026 a 23/05/2026	Período de inscrições	Enviar documentação em Arquivo único, em PDF, pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC-UFPI), dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna, do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino /CCE.
26/05/2026	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	Página eletrônica da UFPI https://ufpi.br/
27/05/2026	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas.	Através do e-mail dmte_cce@ufpi.edu.br
29/05/2026	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições.	Página eletrônica da UFPI https://ufpi.br/
01 a 03.06.2026	Análise dos Currículos	-
04/06/2026	Divulgação dos Classificados	Página eletrônica da UFPI https://ufpi.br/
05/06/2026	Interposição de recursos contra o Resultado.	Através do e-mail dmte_cce@ufpi.edu.br
09/06/2026	Divulgação do julgamento dos recursos.	Página eletrônica da UFPI https://ufpi.br/
10/06/2026	Divulgação do resultado final.	Página eletrônica da UFPI https://ufpi.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____

Área: _____

Edital UFPI nº ____/20__

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				TOTAL
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		
	01 - Pontos a serem Atribuídos	02 - Pontos Obtidos	03 - Pontos a serem Atribuídos	04 - Pontos Obtidos	
1.0. TITULAÇÃO ACADEMICA (cada item pontua apenas uma vez)					
1.1. Título de Doutor	100,0		50,0		
1.2. Título de Mestre	60,0		30,0		
1.3. Título de Especialista	30,0		15,0		
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade	40,0		20,0		
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0		5,0		
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0		5,0		
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:					

2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA

(* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).

NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 e A2 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2.6. Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto ≥ 1 *	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0 (máximo 10,0)	

2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	

4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

ANEXO V – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR
1.0. Titulação Acadêmica	
2.0. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística	
3.0. Atualização Profissional	
4.0. Experiência Didático- Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa	
5.0. Outras Atividades Realizadas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO	_____ (.....)
NOTA RESULTANTE DA CONVERSÃO DOS PONTOS (2 casas decimais)	_____ (.....)

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

NT – Nota Final obtida pelo Candidato
TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

_____ (PI), _____ de _____ de 20__.

Banca Examinadora

Presidente

Membro

Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininaa
Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550*



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 01 /2026 - DMTE/CCE/UFPI,
DE 11 DE MAIO DE 2026**

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA
DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA**

Recurso contra a decisão relativa ao Processo de Remoção Interna de Docente para o Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí.

Eu,

_____,
portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Seleção do Edital em epígrafe para concorrer a uma vaga no processo seletivo de remoção interna para a Grande área de Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Música, para o Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí.

A decisão objeto de contestação é:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Para fundamentar esta contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

Teresina, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)